



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**  
CNPJ – 44.547.313/0001-30  
Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009  
Fone (18) 3366.9500  
E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)



## **EDITAL MODIFICATIVO**

### **AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2025**

O Exmo Senhor Marcio Bidoia, Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que procedeu alterações no edital de licitação em epígrafe. Desta forma TORNA PÚBLICA a edição do presente Edital Modificativo, que visa alterações daquele texto original, conforme segue:

**EDITAL Nº 041/2025  
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025  
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA  
PARA IDOSOS E CLINICA DE INTERNAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PACIENTES  
DEPENDENTES (ALCOOL E OUTRAS DROGAS).**

**A) – CLÁUSULA I = DAS ALTERAÇÕES NO EDITAL:**

(...)

Os documentos de habilitação e as declarações exigidas no edital serão recebidos a partir do dia **10 (dez) de setembro de 2025**, no horário de expediente, ou seja, das **09:00 às 11:00** e das **13:00 às 16:00 horas**, após expiração do prazo de impugnação, ou após resolvidas as questões surgidas.

(...)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**  
CNPJ – 44.547.313/0001-30  
Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009  
Fone (18) 3366.9500  
E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)



**B) – CLÁUSULA II – DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.**

**(Órgão Requerente – Secretaria de Promoção Social)**

**TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

<b>Órgão Requerente</b>	<b>Secretaria do Fundo Municipal de Promoção Social</b>
<b>Responsável</b>	<b>Luciane Gonçalves Leite Pecchio</b>
<b>E-mail para cotação</b>	<b>compras@quata.sp.gov.br</b>

**1-Definição do objeto:**

Solicitamos abertura de processo de credenciamento para contratação de estabelecimento ou instituição de longa permanência para idosos (ILPI) atendidas pela Secretaria de Promoção Social conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UN	QDE	CNAE
01	034.017.091	<p><b>CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)</b></p> <p>Instituição de longa permanência para Idoso (ILPI) devidamente certificada que conceda o acolhimento para idosos com fornecimento de quarto individualizado com cama hospitalar e/ou cama normal, banheiro individual, quarto arejado com circulação de ar, ar condicionado ou ventilador de teto, roupas de cama, toalhas e etc, para cuidados individuais.</p> <p>Condições para proporcionar o fornecimento de alimentos, medicamentos e outros conforme necessidade diária.</p> <p>Possuir cuidador e/ou pessoa responsável 24 horas pelos idosos.</p> <p>Possuir ambiente de acolhimento familiar de acordo com o Estatuto do Idoso.</p> <p>Sendo que, as condições necessárias são:</p> <p>Idosos acima de 60 anos masculino e feminino, acamado, totalmente dependente de cuidados como: banho, higiene pessoal, alimentação, medicamentos e todo acompanhamento necessário para as necessidades diárias.</p> <p>Tratamento com médicos se necessário através da rede de serviço do município.</p> <p>Idosos acima de 60 anos masculino e feminino, com necessidades básicas diárias de alimentação, banho e higiene pessoal, porém com condições físicas para autocuidado.</p> <p>A permanência do idoso será paga mensalmente.</p>	UN	6	8711-5/02 Instituições de longa permanência para idosos



**1.2- Classificação do objeto:**  
Instituição de longa permanência para idosos.

**1.3- Critério de Julgamento:**  
Menor preço unitário.

**1.4- Justificativa para dispensa dos documentos solicitados:**  
**Não há necessidade de análise de risco e nem projeto básico por se tratar de contratação de Instituição de longa permanência para idosos.**

**1.5- Valor total: O valor total para a execução do objeto descrito acima é de aproximadamente R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais por idoso considerando os valores da última contratação.**

**1.6- Registro de Preços: ( ) SIM ( X ) NÃO**

**2- Justificativa:**

A contratação de uma instituição de longa permanência para Idosos (ILPI) se faz necessária para o acolhimento de idosos por meio de determinação judicial e/ou em situação de risco, com cuidados especiais mediante laudo técnico social.

O Município de Quatá-SP, por meio de sua Política de Assistência Social, busca assegurar a proteção social especial de alta complexidade às pessoas idosas que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, sem condições de autossustento ou de serem assistidas por suas famílias.

O serviço de acolhimento institucional para idosos é fundamental para garantir a proteção integral, oferecendo cuidados básicos, atendimento humanizado, alimentação, higiene, apoio psicossocial e atividades socioeducativas.

O credenciamento permite ampliar a rede socioassistencial, garantindo agilidade e efetividade no atendimento, considerando as variações na demanda, e assegurando o direito dos idosos a um acolhimento digno e de qualidade.

A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de atenção e atendimento a pessoa idosa de forma independente e/ou no convívio familiar, sendo previsto para pessoas idosas que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

**3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial).**

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE
131	Assistência Social Geral	Recurso Próprio



#### **4- Condições de habilitação:**

- Empresa deverá possuir CNAE de acordo com o solicitado no item 1 deste termo, e deve possuir CNPJ ativo.
- Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.
- Comprovante de inscrição no CNPJ.
- Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente.
- Alvará sanitário válido.
- Licença do Corpo de Bombeiros.
- Declaração de capacidade técnica para prestação dos serviços, com descrição da estrutura física, equipe técnica e serviços oferecidos.
- Declaração de atendimento às normas da RDC nº 502/2021 (ANVISA), que dispõe sobre boas práticas para o funcionamento de instituições de longa permanência para idosos (ILPIs).

#### **5-Condições de execução do objeto**

##### **5.1- Prazo e forma de execução:**

O serviço será prestado de forma contínua, a partir da assinatura do contrato de credenciamento, mediante demanda, com atendimento ininterrupto, 24 horas por dia, todos os dias da semana.

##### **5.2— Local de execução, responsável pelo recebimento do objeto:**

Nas dependências da entidade credenciada, devidamente registrada, localizada em municípios da região, desde que previamente autorizados e devidamente aptos a prestar o serviço, conforme as normas da Política Nacional de Assistência Social.

##### **5.3— Condições de garantia e assistência técnica:**

A contratada deverá assegurar que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente, pelas normas da Vigilância Sanitária e dos Conselhos de Assistência Social.

Disponibilizar equipe técnica multidisciplinar, com profissionais qualificados (assistente social, psicólogo, cuidadores, entre outros).

Manutenção da estrutura física, segurança, alimentação balanceada, atividades de convívio e cuidados com a saúde dos acolhidos.

##### **5.4— Prazo de vigência da contratação:**

O contrato de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que haja interesse da administração pública e concordância das partes.

##### **5.5—Demais informações necessárias para execução do objeto:**

O pagamento será realizado mensalmente, por idoso efetivamente acolhido, mediante apresentação de relatório de frequência e nota fiscal.

A quantidade de vagas contratadas será definida conforme a demanda identificada pela Assistência Social, não havendo garantia mínima de utilização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**  
CNPJ – 44.547.313/0001-30  
Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009  
Fone (18) 3366.9500  
E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)



A fiscalização do serviço será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo a responsável pela fiscalização a funcionária Giorgia Andrade Regina Ferreira Martins.

O período de permanência do idoso na clínica pode ser variável, podendo ser de 6 (seis) a 12 (doze) meses podendo ser prorrogado o referido período.

**6- Obrigações da contratada:**

A contratada deve prestar os serviços de acolhimento institucional conforme as normas técnicas, éticas e legais aplicáveis, devendo manter a equipe mínima exigida, composta por profissionais qualificados e capacitados. A empresa contratada deve zelar pela integridade física, psicológica e social dos idosos acolhidos e deve fornecer alimentação, higiene, medicação prescrita e cuidados diários. A contratada deve ainda permitir o acompanhamento e fiscalização dos serviços pela administração pública, Conselhos de Direitos e demais órgãos de controle e deverá apresentar mensalmente relatórios de acompanhamento dos acolhidos e prestar contas, quando solicitado. A empresa contratada deve garantir um ambiente seguro, acessível, limpo e adequado às necessidades dos idosos, devendo comunicar imediatamente qualquer intercorrência grave à Secretaria de Assistência Social. A empresa contratada deverá estar no raio de 250km do Município de Quatá S.P.

**7- Gestão e Fiscalização:**

**Gestão:** Luciane Gonçalves Leite Pecchio - Secretária do Fundo Municipal de Promoção Social

**Fiscalização:** Giorgia Andrade Regiane Ferreira Martins - Psicóloga

**8- Outras informações:**

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicado pela contratada.

Enviar nota com boleto ou dados bancários na nota para os seguintes e-mails:

- [contabilidade@quata.sp.gov.br](mailto:contabilidade@quata.sp.gov.br)
- [almoxarifado@quata.sp.gov.br](mailto:almoxarifado@quata.sp.gov.br)
- Telefone: 18-99663-2782

Quatá-SP, 08 de setembro de 2025.

---

**LUCIANE GONÇALVES LEITE PÉCCHIO**  
Secretária de Promoção Social

---

**GIORGIA ANDRADE REGIANE FERREIRA MARTINS**  
Psicóloga

---

**MERSY FARTO PEREIRA PELEGRINI**  
DIGITADORA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**  
CNPJ – 44.547.313/0001-30  
Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009  
Fone (18) 3366.9500  
E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)



**C) – CLÁUSULA III – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não atingidas pelo presente Edital modificativo.

Quatá, 08 de setembro de 2025.

